

Lei nº 1.692, de 03 de julho de 2025

“Institui e inclui no calendário e datas do Município de Bertioga o “Dia do Motoboy” e a “Semana do Motoboy”

Autoria: Vereador Antonio Carlos Ticianelli

Processo: 147/2025

Projeto de Lei: 019/2025

Autógrafo: 033/2025

Promulgação: 03/07/2025

Publicação: 04/07/2025 - BOM 1235

Decreto:

Alterações:

Observações:

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 10^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2025, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos e incluídos no calendário de datas e eventos de Bertioga o Dia do Motoboy e a Semana Municipal do Motoboy.

Parágrafo único. O Dia do Motoboy será comemorado anualmente no dia 27 de julho e a Semana Municipal do Motoboy na mesma semana em que recair o dia 27 de julho.

Art. 2º A semana Municipal do Motoboy tem por finalidades:

I – Reconhecer a importância dos serviços prestados pelos motoboys do Município de Bertioga;

II - Adotar medidas de valorização e incentivo a esses profissionais;

III - Promover a conscientização do trânsito seguro e da responsabilidade de cada condutor de seu veículo;

IV – Promover ação de saúde oferecendo exames e orientações médicas com incentivo à hábitos saudáveis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Bertioga, 03 de julho de 2025.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município